

**PORTARIA Nº 002 DE 24 DE MAIO DE 2005  
DA 5ª VARA FEDERAL – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL/BA**

A Juíza Federal Titular da 5ª Vara – Juizado Federal Especial Cível, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, juntamente com o Juiz Federal Substituto da 5ª Vara – Juizado Especial Federal Cível e,

**CONSIDERANDO:**

a) Que na 22ª Vara Federal – Juizado Federal Especial Cível, então na titularidade da MM. Juíza Federal Dra. Maízia Seal Carvalho Pamponet, foram editadas as Portarias de nº 005 de 25/11/2004, publicada no D.O.U em 18/01/2005, dispendo sobre o trâmite das ações propostas contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com pedidos de revisão de benefícios previdenciários e de nº 007 de 07/01/2005, publicada no D.O.U em 19/01/2005, referente ao trâmite das ações propostas contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com pedidos de suspensão do recolhimento em separado da contribuição social incidente sobre o 13º salário, em relação ao mês de dezembro e repetição dos valores arrecadados;

**RESOLVEM** convalidar, no âmbito da 5ª Vara Federal – Juizado Especial Federal Cível, a vigência das Portarias de nº 005, de 25/11/2004, e de nº 007, de 07/01/2005, editadas pelo Juízo da 22ª Vara Federal desta Seccional.

**CUMPRA-SE.**

**Maízia Seal Carvalho Pamponet  
Juíza Federal Titular da 5ª Vara – JEF Cível/BA**

**José Baptista de Almeida Filho Neto  
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara – JEF Cível/BA**